

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PEDRA NEGRA SECURITIZADORA S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300666976	CNPJ 61.327.747/0001-43	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300666976	DATA DO ARQUIVAMENTO 16/06/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 20/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 21:18:16	CÓDIGO DE CONTROLE 270469790
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 20/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



**JUCESP PROTOCOLO**  
2.310.895/25-8



TUJ  
ANG  
05 25

**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
034862035-7



**DADOS CADASTRAIS**

61.827.747/0001-43

ATO Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL PEDRA NEGRA SECURITIZADORA S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Santa Catarina	NÚMERO 1283	COMPLEMENTO sala C	CEP 18700-005
MUNICÍPIO Avaré	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: JAILSON DONIZETE DE ARAUJO (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: DATA: 21/05/2025		DARF: R\$ ,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 7 13 JUN 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 2ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEPERITO TURMA 1. Vogal Relato 2. Vogal Relato 3. Vogal Aloizio Epifanio Soares Junior RG 49.456.149 Vogal
--	--	---

**ANEXOS:**

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP  
18  
16 JUN 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
NIRE S/A

Aloizio Epifanio Soares Junior  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

3530066697-6

JUCESP

**OBSERVAÇÕES:**

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/VVCL5-7UJAN-NINMQJ-NG4/E>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM  
SPP2530604812

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>PEDRA NEGRA SECURITIZADORA S.A.</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  <b>101 Inscricao de primeiro estabelecimento Quadro de Sócios e Administradores - QSA</b>	<b>DEFERIDO DBE</b>
Número de Controle: SP30542906 - 00013247070893	

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME <b>JAILSON DONIZETE DE ARAUJO</b>	CPF <b>132.470.708-93</b>
LOCAL	DATA <b>11/06/2025</b>

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 966.911.828-04

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL  
PEDRA NEGRA SECURITIZADORA S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE  
ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL

PEDRA NEGRA SECURITIZADORA S.A.

**Data, hora e local:** 21/05/2025, às 10:00 (dez) horas, na sede social, localizada na Rua Santa Catarina, nº 1283, sala 2 C, Cidade de Avaré -SP CEP 18.700-005.

**Presença dos Acionistas:** representando 100% (cem por cento) do capital social volante.

**Composição da Mesa:** Presidente: JAILSON DONIZETE DE ARAUJO, secretário Sr.: ALINE DA COSTA BONARDI.

**Publicações:** Os acionistas foram convocados por Carta Convite, entregue em 17/04/2025, estando assim dispensado da convocação por edital, segundo o §4º do artigo 124, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, sendo recolhida assinatura de todos no livro de presença.

**Ordem do dia e deliberações:** O Sr. Presidente declarou instalada a assembleia de Constituição da sociedade PEDRA NEGRA SECURITIZADORA S.A., e, por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições foi deliberado:

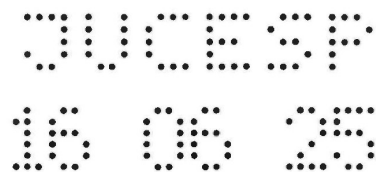
1) Leitura e aprovação da Minuta do Estatuto Social – Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Sr. Presidente da mesa submeteu-a à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime

I

- SEDE  
IÉ 7  
2025  
COLO

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/3CHF9-DMQLP-762VK-4UBVP>.



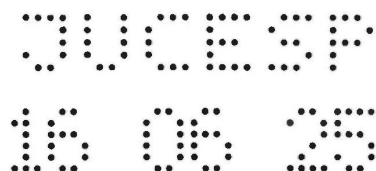


**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL  
PEDRA NEGRA SECURITIZADORA S.A.**

pelos presentes, passando o Estatuto Social **PEDRA NEGRA SECURITIZADORA S.A.**, a ter a redação estabelecida ao final das deliberações desta Ata.

2) Boletins de subscrição das Ações: Foi aprovada a subscrição do capital social da Companhia, nos seguintes termos: Boletim de Subscrição – Nome:

- a) **JAILSON DONIZETE DE ARAUJO** brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, nascido em 01/12/1972, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.675.952-0 SSP/SP expedido em 05/10/2005, inscrito no CPF nº 132.470.708-93, residente e domiciliado na Travessa Antônio Batista Preste, nº 83, bairro Morada do Sol, cidade Avaré/SP, CEP 18708-824;
- b) **ELIEL BATISTA DE MELO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/03/1978, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.176.987-4 SSP/SP expedido em 14/11/1991, inscrito no CPF nº 181.204.048-23, residente e domiciliado na Praça Manoel Rodrigues nº 25, bairro Morada do Sol, cidade Avaré/SP, CEP 18.708-822.
- c) **ALINE DA COSTA BONARDI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 16/07/1987, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8694179-83-SSP/PR, expedido em 23/12/2023, inscrito no CPF sob o nº.008.694.179-83, residente e domiciliado na rua Quirino Xavier de Freitas, Nº 440, Bairro Quatigua, Abatiá – PR, CEP 86.460-000.



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL  
PEDRA NEGRA SECURITIZADORA S.A.**

d) **ALEXIA QUEIROZ ARAUJO**, brasileira, solteira, nascida em 21/03/2003, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº. 50.878.900-X, expedido em 17/04/2023, inscrito no CPF sob o nº.495.534.798-39, residente e domiciliado na rua Advogado Laerte da Silva, nº 75, Swiss Park, Campinas - SP, CEP 13.049-318.

3) O capital social é de 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que se encontra integralmente subscrito. O valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) foi integralizado neste ato, em instituição financeira nacional, e o valor remanescente será integralizado até 12 (doze) meses em moeda corrente nacional. O Percentual de integralização das Ações será 100% (cem por cento), assim distribuído e subscrito; **ALEXIA QUEIROZ ARAUJO** 35% (trinta e cinco por cento); **JAILSON DONIZETE DE ARAUJO** 32,50% (trinta e dois virgula cinquenta por cento); **ALINE DA COSTA BONARDI** 25 % (vinte e cinco por cento) **ELIEL BATISTA DE MELO** 7,50% (sete virgula cinquenta por cento).

4) Eleição dos Membros da Diretoria e definição da remuneração global dos Diretores: Os acionistas aprovaram a eleição dos Srs. **JAILSON DONIZETE DE ARAUJO**, já qualificado, como Diretor Presidente **ALINE DA COSTA BONARDI**, já qualificado, como Diretora de Relações com Investidores e todos com mandato de até 03 (três) anos, facultado a reeleição de qualquer de seus membros, nos termos do artigo 157 da Lei nº 6.404/76.

JUCESP  
16 06 25

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL  
PEDRA NEGRA SECURITIZADORA S.A.**

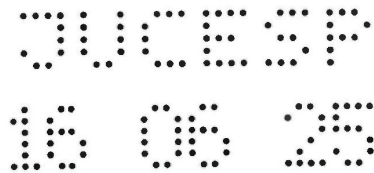
4 (1.1) Aprovar a remuneração global anual mínima R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais) para os membros da Diretoria, cuja distribuição será deliberada nos termos do Estatuto Social da Companhia;

4 (1.2) Os membros da Diretoria ora eleitos aceitam os cargos para os quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, de que não estão impedidos, de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura no Termo de Posse, lavrado em livro próprio.

5) O conselho fiscal por não ser de funcionamento permanente, nem ter havido solicitação dos acionistas, não foi constituído, uma vez que a lei e o estatuto, assim o permitem.

6) Definição dos periódicos nos quais serão efetuadas as publicações legais – Os acionistas decidiram que as publicações dos atos da Companhia, nos moldes do disposto no art.289 da Lei nº 6.404/76 serão realizados nos termos da lei vigente.

7) Aprovação do endereço da sede social da Companhia - localizada em Avaré/SP na Rua Santa Catarina, nº 1283, sala 2 C, Centro, CEP 18700-005.



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL  
PEDRA NEGRA SECURITIZADORA S.A.**

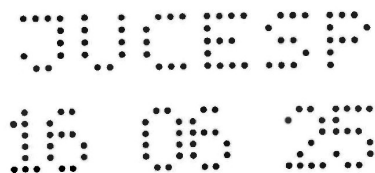
**ENCERRAMENTO:** Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Mesa, depois de observadas as formalidades legais e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou constituída a companhia, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a ata, a qual vai ao final assinada por mim, **ALINE DA COSTA BONARDI** secretária e acionista e **JAILSON DONIZETE DE ARAUJO**, presidente e acionista, fundadores e membros da Diretoria, antes, porém, transcreve – se o **ESTATUTO SOCIAL** aprovado no item 1.

**ESTATUTO SOCIAL DE EVOLUÇÃO SECURITIZADORA S.A.**

**DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE E DURAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 1º - PEDRA NEGRA SECURITIZADORA S.A.**, (doravante simplesmente referida como “companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2º** O objeto da sociedade consiste, especificamente na securitização de recebíveis empresariais, assim considerados: a) a aquisição e a securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, locação, financeiros, inclusive CCB – Cédula de Crédito Bancário, e de prestação de serviços, que sejam passíveis de securitização; b) a aquisição e a alienação de títulos de crédito; c) a emissão e



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL PEDRA NEGRA SECURITIZADORA S.A.

a colocação privada de títulos e valores mobiliários lastreados em direitos creditórios mercantis, do agronegócios, imobiliários, Certificados de Registro e Nota Comercial; d) a emissão, a recompra, a revenda ou o resgate de valores mobiliários, e) a cessão e a re aquisição de direitos creditórios; f) a prestação de garantias para os valores mobiliários por ela emitidos.

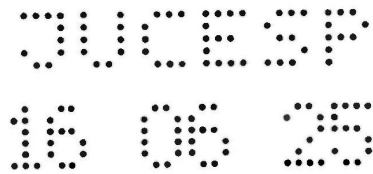
**Parágrafo Único** – A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade, tão pouco integrar o grupo de sociedades, bem como conceder fianças e avais em favor de terceiros quaisquer, incluindo seus acionistas e administradores.

**Artigo 3º** - A Companhia tem sede na Rua Santa Catarina, nº 1283, sala 2 C, Centro, Avaré-SP CEP 18700-005, sendo-lhe facultada, por deliberação dos acionistas abrirem outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

### CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito, é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado neste ato o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e o valor remanescente será integralizado no prazo de 12 (doze) meses.



## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL PEDRA NEGRA SECURITIZADORA S.A.

**Parágrafo Primeiro:** Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações sociais da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo:** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”.

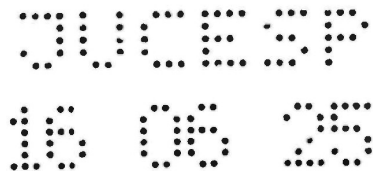
**Parágrafo Terceiro:** Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, abertas em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 6º** - A administração da Companhia compete a Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei, pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantias para o exercício de suas funções.

**Parágrafo Primeiro:** Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

**Parágrafo Segundo** – Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da



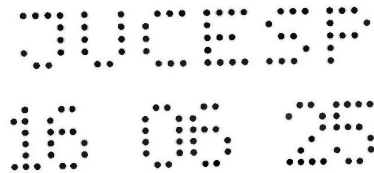
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL  
PEDRA NEGRA SECURITIZADORA S.A.**

Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores.

**Parágrafo Terceiro** – É vedado ao administrador conceder avais, endossos e cauções em favor de terceiros e o uso do nome da sociedade em negócios particulares. Serão considerados nulos de pleno direito, e de responsabilidade exclusiva e pessoal do administrador, os atos praticados e/ou compromissos assumidos em nome da sociedade, com a não observância do caput e parágrafos desta cláusula.

**Parágrafo Quarto** – É vedado: (I) a contratação de empréstimo bancário de qualquer natureza com garantia de contrato, nota promissória, ou mesmo conta garantida com garantia de recebíveis (duplicatas, cheques etc.), bem como cheque especial, leasing, CDC e qualquer outro tipo de financiamento, somente sendo permitido com assinatura dos acionistas que constituam no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social. (II) é vedada a contratação de serviços de terceiros pelos administradores; tornando invalido o contrato que não contiver a assinatura dos acionistas totalizando  $\frac{3}{4}$  do capital social; (III) fica vedada a alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis que integrem o ativo imobilizado da sociedade, bem como alienação de quaisquer bens recebíveis (duplicatas ou notas promissórias ou cheques) que integrem o ativo circulante sendo somente permitida com assinatura dos acionistas que constituam no mínimo  $\frac{3}{4}$  do capital da empresa.

**Parágrafo Quinto** – Serão considerados nulos de pleno direito, e de responsabilidade exclusiva e pessoal dos acionistas recalcitrantes, os atos



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL  
PEDRA NEGRA SECURITIZADORA S.A.**

praticados e/ou compromissos assumidos em nome da sociedade, com a não observância do caput e parágrafos desta cláusula.

**DA DIRETORIA**

**Artigo 7º** - A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretor Presidente, Diretora de Relações com Investidores e demais Diretores.

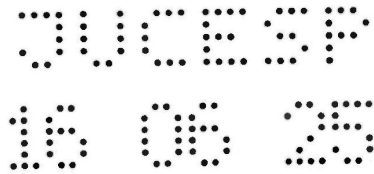
**Parágrafo Primeiro:** O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore mensal a ser definido em assembleia.

**Parágrafo Segundo:** Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição.

**Parágrafo Quarto:** Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria.

**Artigo 8º** - Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social.



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL  
PEDRA NEGRA SECURITIZADORA S.A.**

**Artigo 9º** - Compete exclusivamente ao Diretor de Relações com Investidores.

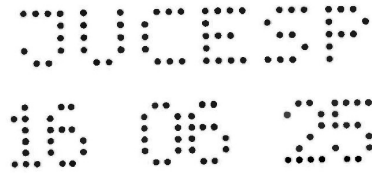
I – Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais;

II – Representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; e

III – Manter atualizado os registros necessários a Companhia.

**Artigo 10º** - Compete ao Diretor Presidente, Diretora de Relações com Investidores, aos quais cabem, **individualmente um do outro** (a) a representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial; (b) instalar e presidir as reuniões de Diretoria; (c) executar as operações e atividades da Companhia; (d) implementação dos planos e orçamentos; (e) representar a companhia perante terceiros; (f) assinar carta de anuência; (g) realizar instrução bancária; (h) realizar abertura e encerramento de contas bancárias; (i) realizar movimentação bancária; (j) realizar pagamentos via conta bancária; (k) realizar recebimentos via conta bancária (l) outorgar procuração com poderes específicos.

**Parágrafo Primeiro:** Compete aos outros Diretores desempenhar as funções que-lhes sejam atribuídas pela Diretora Presidente e especialmente: (a) supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia; (b) supervisionar a execução - das operações e atividades da companhia; (c) analisar e propor à Diretoria: políticas, métodos e sistemas de atuação operacional; (d) acompanhar a atividade social sob o prisma negocial.



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL  
PEDRA NEGRA SECURITIZADORA S.A.**

**DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 11º** - A companhia terá conselho fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente.

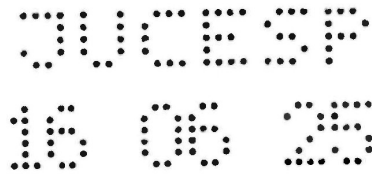
**Parágrafo Primeiro:** Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a eleição.

**Parágrafo Segundo:** Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções.

**Parágrafo Terceiro:** O conselho fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros.

**DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Artigo 12º** - A Assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia ou ainda quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigir deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada:



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL  
PEDRA NEGRA SECURITIZADORA S.A.**

- (a) Por iniciativa da Diretora Presidente;
- (b) Pelo Conselho Fiscal;
- (c) Pelos acionistas, nos casos previstos em lei.

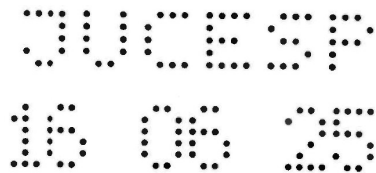
**Parágrafo Primeiro:** Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto.

**Parágrafo Segundo:** A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo Instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia.

**Parágrafo Terceiro:** A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

**Artigo 13º -** É necessária a aprovação de acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito a voto para:

- a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- b) Alterações deste Estatuto Social, incluindo-se a destituição de acionistas, diretores acionistas ou não acionistas;
- c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL  
PEDRA NEGRA SECURITIZADORA S.A.**

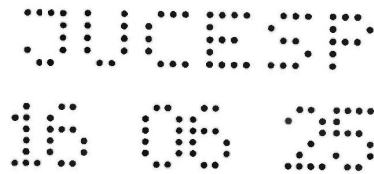
- d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- e) Distribuição de dividendos, em cada exercício em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- f) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas;
- g) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA  
DESTINAÇÃO DO LUCRO**

**Artigo 14º** - O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos.

**Parágrafo Primeiro:** A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma:

- I – 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social;
- II – 25% (vinte e cinco por cento) de pagamento de dividendo mínimo obrigatório;
- e
- III – pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral.



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL  
PEDRA NEGRA SECURITIZADORA S.A.**

**Parágrafo Segundo:** O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terão a destinação determinada pela Assembleia Geral.

**Artigo 15º** - Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor.

**Artigo 16º** - A companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela companhia.

**Artigo 17º** - Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, disciplinem o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas serão respeitados pela Companhia e pela administração.

**Parágrafo Único:** Os diretores, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da companhia zelarão pela observância desses acordos e o

JUCESP  
16 06 25

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE  
SOCIEDADE ANÔNIMA E ESTATUTO SOCIAL  
PEDRA NEGRA SECURITIZADORA S.A.**

Presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, não deverá computar o(s) voto(s) proferido(s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

**DA LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 18º** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento.

**Artigo 19º** - Fica eleito o foro da Comarca de Avaré Estado de São Paulo com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que direta ou indiretamente derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, ficando os diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do São Paulo e demais órgãos competentes.

\_\_\_\_\_  
JAILSON DONIZETE DE ARAUJO

\_\_\_\_\_  
ALINE DA COSTA BONARDI

\_\_\_\_\_  
ELIEL BATISTA DE MELO

\_\_\_\_\_  
ALEXIA QUEIROZ ARAUJO

\_\_\_\_\_  
Dr. Marco Antonio Razzini Filho  
OAB: 271.798 SP - Advogado



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/3CHF9-DMQLP-762YK-4UBVP>.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE S/A

*Aloizio Soares Junior*  
ALOIZO E. SOARES JUNIOR  
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

3530066697-6



**JUCESP**



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP  
NIRE S/A

*Aloizio Soares Junior*  
ALOIZO E. SOARES JUNIOR  
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NUMERO

3530066697-6



**JUCESP**



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300666976 em 16/06/2025 da empresa PEDRA NEGRA SECURITIZADORA S.A., protocolado sob o nº 2310895258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2025 por ALOIZO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 270469790. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).